



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG, Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento do *HACKATHON 2022* DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 554, de 18 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, VIII e IX do art. 4º do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 554, de 18 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas na 20ª Reunião Ordinária (Remota) da Diretoria, realizada em 27 de junho de 2022, e a

DECISÃO do Plenário na 2.009ª, Reunião Ordinária (Remota), realizada em 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do *HACKATHON* do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG - (*HACKATHON 2022* - CRA-MG) no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Presidente do CRA-MG
CRA-MG n.º. 11.260

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

REGULAMENTO DO *HACKATHON 2022*, DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, NO ÂMBITO DOS CURSOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aprovado pela RN CRA-MG nº. 11/2022

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Este regulamento é um instrumento destinado a disciplinar a realização do **HACKATHON 2022 - DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG** (*HACKATHON 2022 - CRA-MG*), no âmbito dos cursos da área de ADMINISTRAÇÃO, a fim de **estimular soluções para desafios relacionados à gestão, em organizações públicas e privadas.**

§1º. O tema do *HACKATHON 2022 - CRA-MG* é “**Retomada e Crescimento das Organizações, Desafios e Oportunidades**”.

§ 2º. Os subtemas do Hackathon são **Planejamento Estratégico, Plano de Marketing e Gestão da Produção e Vendas**, os quais poderão ser utilizados pelas equipes participantes, como um complemento ao tema principal.

Art. 2º. O *HACKATHON 2022 - CRA-MG* reunirá organizações públicas e privadas, profissionais de Administração, docentes e discentes numa maratona de programação colaborativa, na qual diferentes equipes acadêmicas inscritas desenvolverão ideias que possam oferecer soluções aos problemas reais demandados na gestão interna e externa às organizações/empresas, por meio da aplicação eficiente e inteligente das metodologias, técnicas e modernas teorias da Administração, considerando as tendências tecnológicas disponíveis.

Parágrafo único. O CRA-MG promove o *HACKATHON 2022*, tendo em vista as possibilidades para encontrar e desenvolver soluções ligadas aos processos de gestão das organizações públicas e privadas.

CAPÍTULO II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O presente regulamento observará as normas constitucionais e legais que regem a Administração Pública, como a Lei nº. 4.769/65, o regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67 e a Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

Art. 4º. As despesas com a elaboração e produção de todo o material publicitário, de divulgação e as peças alusivas ao *HACKATHON 2022* serão do CRA-MG.

CAPÍTULO III OBJETO E OBJETIVO

Art. 5º. O *HACKATHON 2022* será realizado no período de **junho a outubro de 2022**, com a participação de organizações públicas e privadas interessadas em apresentar desafios factíveis, para que sejam elaboradas soluções por parte das equipes acadêmicas inscritas.

Art. 6º. O objetivo do *HACKATHON 2022* é desenvolver ideias que promovam soluções aos problemas reais demandados na gestão das organizações públicas e privadas.

Parágrafo único. A maratona será desenvolvida por meio da aplicação eficiente e inteligente das metodologias e técnicas da Administração, considerando as modernas teorias e as tendências tecnológicas disponíveis, visando atender demandas de organizações públicas e privadas.

CAPÍTULO IV DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO

DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 7º. As organizações/empresas serão convidadas a participar do *HACKATHON 2022 - CRA-MG*, sendo sua inscrição deferida, mediante a formulação do desafio para o qual buscam solução, considerando a temática **“Retomada e Crescimento das Organizações, Desafios e Oportunidades”** conforme o Parágrafo Único do Artigo 1º, deste Regulamento.

§ 1º. O convite às organizações/empresas será encaminhado, acompanhado do formulário para propositura e detalhamento do desafio (ANEXO I), de forma que sua devolução ocorra até **20 de julho de 2022**.

§ 2º. O Anexo I, devidamente preenchido, deverá ser postado, por meio de *link* a ser informado às organizações/empresas participantes.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora, instituída pelo CRA-MG, levantar e organizar os nomes de até cinco organizações/empresas para participar do *HACKATHON 2022 - CRA-MG*.

§ 4º. A relação das organizações/empresas selecionadas será publicada até às 18 horas do dia **1º de agosto de 2022**, no *site* do CRA-MG.

§ 5º. Os desafios serão apresentados pelas organizações/empresas às equipes das Instituições de Ensino Superior (IES) inscritas, no dia **06 de setembro de 2022**, às **14 horas**, por meio digital a ser divulgado.

§ 6º. A apresentação do desafio será de até **15 (quinze) minutos**, por organização/empresa, com transmissão simultânea, por meio digital a ser divulgado.

§ 7º. Ficará a cargo da organização/empresa a divulgação de informações à equipe acadêmica, assim como a permissão para possíveis visitas, a fim de ampliar oportunidades de levantamento de dados e contatos.

Art 8º. A entrega do formulário Anexo I, previsto no §1º do Artigo 7º e a apresentação do desafio não significam aceitação por parte da equipe acadêmica.

DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 9º. A IES interessada em participar do *HACKATHON 2022 - CRA-MG* deverá inscrever sua equipe acadêmica até o dia **29 de agosto de 2022**, no formulário ANEXO II, disponibilizado no *site* do CRA-MG, considerando o tema proposto no parágrafo único do Artigo 1º.

§ 1º. A equipe instituída pela IES deve ser composta de no mínimo **05** (cinco) e no máximo **10** (dez) alunos, orientados por professor com formação na área de Administração, preferencialmente registrado no CRA-MG.

§ 2º. A IES poderá inscrever até 02 (duas) equipes acadêmicas, considerando que os alunos e o professor orientador indicados deverão participar de uma só equipe.

§ 3º. O Anexo II devidamente preenchido deve ser postado, por meio de *link* a ser informado às IES participantes.

§ 4º. Deve ser postada junto com o Anexo II, a Declaração da IES para a comprovação da matrícula de cada integrante da equipe acadêmica, a cópia da Carteira de Identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art.10. A equipe acadêmica inscrita será validada pela Comissão Organizadora e sua constituição divulgada no *site* do CRA-MG, até às 18 horas do dia **31 de agosto de 2022**.

Art. 11. A equipe acadêmica assistirá às apresentações dos desafios propostos pelas organizações/empresas, no formato **virtual**, no **dia 06 de setembro de 2022, às 14 horas**, para a escolha, de um único desafio por equipe, que assumirá a responsabilidade de elaborar a solução ao problema apresentado.

§ 1º. O momento da apresentação será único para a equipe acadêmica formular questões, dirimir dúvidas e buscar esclarecimentos a todas as organizações/empresas presentes, para definir a escolha do desafio.

Art. 12. Após a finalização dos esclarecimentos previstos no § 1º do Artigo 11, cada equipe participante fará a escolha do desafio para o qual irá oferecer solução, preenchendo o formulário (Anexo III), disponibilizado no *site* do CRA-MG visando garantir a efetiva participação no *HACKATHON 2022 - CRA-MG*.

§ 1º. O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser postado até às **23h59min** do dia **06 de setembro de 2022**, por meio de *link* a ser informado às equipes participantes.

§ 2º. Escolhido o desafio, a equipe poderá solicitar novo encontro com a organização/empresa para a obtenção de dados e informações, mediante a participação de membro da Comissão Organizadora, que fará o agendamento da reunião virtual entre os dias **13 a 15 de setembro de 2022**.

Art. 13. A proposta de solução inovadora para o desafio da organização/empresa será apresentada **virtualmente**, pela equipe acadêmica, à Comissão Avaliadora, respeitando o tempo de até **10 minutos**, às **14 horas**, do **dia 04 de outubro de 2022**.

§ 1º. É obrigatória a indicação de um ou mais integrantes da equipe acadêmica para fazer a apresentação da proposta de solução, acompanhada do professor orientador, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º. As equipes participantes da maratona deverão estar presentes às 14 horas, do dia **04 de outubro de 2022**, para o sorteio da ordem de apresentação.

Art. 14. A construção da proposta de solução é de inteira responsabilidade da equipe acadêmica.

Parágrafo único. Toda produção escrita e material utilizado na elaboração e apresentação da solução (filmagem, áudio, folder, cartaz, dentre outros) deverá ser entregue a Comissão Avaliadora no dia **26 de setembro de 2022**, até às **23h59min**, para compor o processo avaliativo, por meio de *link* a ser informado à equipe acadêmica.

DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E AVALIADORA

Art. 15. Serão criadas no âmbito do CRA-MG as Comissões Organizadora e Avaliadora do *HACKATHON 2022 - CRA-MG*.

Art. 16. A Comissão Organizadora será composta pelo Diretor de Orientação e Formação Profissional que a coordenará e integrada por mais 06 (seis) membros sendo 04 (quatro) funcionários do CRA-MG e 02 (dois) professores que tenham a formação em Administração, preferencialmente Administradores, com registro no CRA-MG.

Paragrafo único. Cabe à Comissão Organizadora:

- a) Proceder a organização e realização do *HACKATHON 2022 - CRA-MG* e fazer cumprir o presente regulamento.
- b) Indicar e referendar o nome das organizações/empresas públicas e privadas interessadas em participar do Hackathon, apresentando os desafios, considerando a pertinência do tema.
- c) Aprovar o desafio proposto pelas organizações públicas e privadas para divulgação no *site* do CRA-MG.
- d) Listar e validar o nome das IES interessadas em formar equipes para solução dos desafios.

- e) Validar e divulgar no *site* do CRA-MG as equipes acadêmicas inscritas pelas IES.
- f) Coordenar a organização da maratona, infraestrutura, acolhimento e orientação aos participantes.
- g) Acompanhar todas as atividades do Hackathon, dirimindo as dúvidas quando necessário, e participar de reunião entre organização/empresa e equipe acadêmica, para levantamento de dados e informações.
- h) Atuar junto a Assessoria de Comunicação e Eventos do CRA-MG para a divulgação e visibilidade das atividades do *HACKATHON 2022 - CRA-MG*.
- i) Avaliar e resolver os casos omissos.

Art. 17. A Comissão Avaliadora será coordenada pela Vice Presidente do CRA-MG e integrada por mais 06 (seis) Conselheiros do CRA-MG.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Avaliadora:

- a) Assistir a apresentação dos desafios propostos pelas organizações públicas e privadas interessadas em participar do *Hackathon* no dia **06 de setembro de 2022**, às **14 horas**.
- b) Assistir a apresentação das propostas de solução, no dia **04 de outubro de 2022**, às **14 horas**.
- c) Avaliar cada apresentação, preenchendo o ANEXO IV, disponibilizado no site do CRA-MG, segundo os critérios contidos no Artigo 18 deste regulamento.
- d) Classificar as equipes vencedoras até o dia **10 de outubro de 2022**, devolvendo o Anexo IV, até às **12h**.
- e) Encaminhar o resultado final do *HACKATHON 2022 - CRA-MG* para homologação em reunião Plenária subsequente.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18. Serão considerados critérios de avaliação para o processo de exame e seleção das soluções apresentadas pelas equipes acadêmicas:

- a) Criatividade e originalidade.
- b) Viabilidade técnica e financeira.
- c) Aplicabilidade e relevância social.
- d) Objetividade e clareza.
- e) Condições inovadoras.
- f) Sustentabilidade e relação custo-benefício.
- g) Desempenho na apresentação oral e escrita (material utilizado).

Art. 19. Os integrantes da Comissão Avaliadora farão a avaliação das soluções, de acordo com os quesitos apresentados nas alíneas “a” à “g” do artigo 18, adotando escala numérica de 01 (um) a 05 (cinco).

Art. 20. A classificação das soluções vencedoras se dará mediante a obtenção do maior somatório geral das notas atribuídas por todos os integrantes da Comissão Avaliadora.

Art. 21. Em caso de empate entre as soluções serão utilizadas como critérios de desempate as maiores avaliações referentes aos quesitos: a) Criatividade e originalidade; b) Viabilidade técnica e financeira; e c) Aplicabilidade e relevância social.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 22. A Comissão Organizadora e a Avaliadora poderão desclassificar a equipe acadêmica que:

- a) Deixar de cumprir os prazos, de apresentar os anexos, documentos solicitados e as condições estabelecidas neste regulamento.
- b) Plagiar ou ferir direitos autorais.
- c) Cometer atos desrespeitosos, de vandalismo ou que coloquem em risco os demais participantes.

d) Incorrer em conduta antiética.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 23. Após a avaliação das soluções pela Comissão Avaliadora serão classificadas as três melhores equipes acadêmicas, para efeito de recebimento da premiação, desde que atendidas, plenamente, às condições do presente regulamento.

§ 1º. O CRA-MG disponibilizará às equipes acadêmicas classificadas os seguintes valores:

a) 1º. Lugar R\$5.000,00 (cinco mil reais).

b) 2º. Lugar R\$3.000,00 (três mil reais).

c) 3º. Lugar R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º. Os valores definidos no parágrafo anterior correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais e serão repassados ao líder indicado pelas equipes, por meio de ordens bancárias emitidas após a homologação do Plenário do CRA-MG.

§ 3º. Os líderes das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares deverão preencher o Anexo V, disponibilizado no *site* do CRA-MG, compondo os dados de nomeação para o recebimento da premiação, devolvendo-o até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação.

§ 4º. As equipes premiadas receberão, eletronicamente, Certificado de Classificação, nominal a cada membro e a IES será agraciada com Moção de Aplauso.

Art. 24. As equipes participantes que não alcançarem as três primeiras classificações receberão, eletronicamente, Certificados de Participação, nominal a cada membro e a IES será agraciada com Moção de Participação.

Art. 25. A divulgação e a entrega da premiação, além dos requisitos estabelecidos neste regulamento, dependem da homologação do Plenário do CRA-MG.

Art. 26. As equipes vencedoras receberão a premiação em solenidade virtual, de acordo com o cerimonial e a data a serem definidos pelo CRA-MG e informado por meio digital.

Art. 27. O CRA-MG não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os participantes das equipes acadêmicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O CRA-MG não se responsabiliza por gastos das equipes que participam deste Hackathon seja na elaboração de material com conteúdos para a apresentação da solução, no transporte, hospedagem, diárias, bebidas e alimentação, no período de realização até a finalização com a entrega da premiação.

Parágrafo único. O CRA-MG também não se responsabiliza por nenhum tipo de problema ocasionado pelos microcomputadores, internet ou dispositivos usados durante a apresentação das organizações e das equipes acadêmicas.

Art. 29. Os participantes cedem gratuitamente ao CRA-MG, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e voz.

Art. 30. A utilização da imagem dos participantes sem modificações na fisionomia poderá ser veiculada sem causar nenhum tipo de violação de dano moral.

Art. 31. A proposta de solução apresentada, as ideias, sua representação (desenho, foto, imagem, vídeo, protótipo etc.) e outras informações contidas não podem violar quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, eximindo o CRA-MG de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único. A solução de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada pelas organizações/empresas que demandaram o desafio e em publicações do CRA-MG, sendo permitida sua reprodução, sem ônus.

Art. 32. O direito de uso da proposta de solução será transferido de forma automática, gratuita e definitiva às organizações/empresas demandantes e ao CRA-MG, o qual poderá ser utilizado, implementado e explorado sob qualquer meio ou forma, ao seu critério, sem restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de território e tempo, e para quaisquer finalidades.

Art. 33. Os anexos utilizados, para o desenvolvimento do Hackathon, são partes integrantes deste Regulamento.

Art. 34. O preenchimento do formulário de propositura do desafio (Anexo I) e o de inscrição para a equipe acadêmica (Anexo II) implica, automaticamente, na concordância com os termos deste regulamento.

Art. 35. Não podem participar das equipes acadêmicas indicadas pelas IES os integrantes das Comissões Organizadora e Avaliadora, os Conselheiros Federais e Regionais, os empregados e estagiários do CRA-MG.

Art. 36. Às decisões da Comissão Organizadora e da Avaliadora não serão suscetíveis de impugnações e/ou recursos.

Art. 37. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes ao *HACKATHON 2022 - CRA-MG* serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.

Aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº 11, de 27 de junho de 2022, em cumprimento à decisão da Plenária do CRA-MG em sua 2.099ª reunião, de 27 de junho de 2022, presidida pelo Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG nº 11.260.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Presidente do CRA-MG